



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 109/2023 – DISPENSA Nº 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.901.645/0001-60, sediada na Rua Guimarães Rosa, n.º 99, Bairro Vista Grande em Alfenas, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad, portador da Carteira de Identidade nº 1.354.405 SSP/RJ, e CPF nº xxx.185.407-xx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 103/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação emergencial de clínica especializada para realização de internação, em cumprimento à decisão do Juiz de Direito da comarca de Cachoeira de Minas referente ao Processo nº 0000776-36.2018.8.13.0097.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato contará a partir da data de sua assinatura e se encerrará em 26 de junho 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Serviço de internação compulsória e/ou voluntária, mediante determinação judicial, para tratamento de transtornos mentais.	03 serviços	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
002	Serviço de remoção para internação, com saída do domicílio do paciente, bem como para retorno do paciente ao seu domicílio após o término do tratamento, quando de alta médica.	02 serviços	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
003	Realização de testes diagnósticos para identificação da covid-19 para admissão da instituição (Swab nasal/RTPCR)	01 serviço	R\$ 300,00	R\$ 300,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.781 de 30 de novembro de 2022, sob a seguinte dotação:

- 02.05.01.10.302.1002.2.070.339091-271.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais para a prestação dos serviços mensais, e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 20 (Vinte) dias, após apresentações correspondentes aos serviços prestados no mês anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO.

6.1. O controle e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, bem como o critério de análise de qualquer desvio de finalidade do presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os serviços objeto deste contrato, garantindo sua plena execução, com pessoal técnico especializado;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

7.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.2.4. Garantir assistência integral a(s) pessoa(s) acolhida(s);

7.2.5. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e às autoridades competentes da Comarca sobre as ocorrências envolvendo a(s) pessoa (s) assistida(s);

7.2.6. Prestar Nota Fiscal ao município;

7.2.7. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, se houver, interrupção ou suspensão do acolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – FORO.

9.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 27 de Março de 2023.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Bahjat Mohamed Ahmed Ali Hammad
CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS EIRELI

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____